



# Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO N.º 40/2023

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais – Resolução 02/2005.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta resolução altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais – Resolução 02/2005.

Art. 2º. Os artigos adiante, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais – Resolução 02/2005, passam vigorar com a nova redação aqui apresentada:

“Art. 28. ....

.....

XXXII - .....

e) proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício, quando opte por fazê-lo.

.....”

“Art. 92 - Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da leitura da proposição em plenário, encaminhá-la às comissões competentes para exararem parecer.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

§ 1º - Tratando-se de projeto de iniciativa do Prefeito para o qual tenha solicitado urgência, o prazo do caput será contado a partir da data do protocolo da proposição na Secretaria da Câmara.

.....”

“Art. 175 - Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto neste capítulo.”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2023.

Ver. Sebastião Renato Rabelo  
Presidente da Câmara

Ver. José Ricardo Diniz  
Secretário da Mesa Diretora